



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2022-GPMNP, de 07/01/2022**, torna público que realizará **Chamada Pública**, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 02 de 09/04/2020 e Resolução nº 06, de 08/05/2020, cuja, Habilitação e Projeto de Venda deverão ser efetuados e entregues até a data, local e horário estabelecido neste Edital.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 001/2022-GPMNP, de 07/01/2022**, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** com vistas à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo 2022, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 02 de 09/04/2020 e Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo 2022, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público.

2. DA ABERTURA:

2.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e projeto de vendas, poderão ser encaminhados ou pessoalmente entregues à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:

***ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO:** Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.

DATA: 12/04/2022

HORÁRIO: 08h00 (hora local)

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <http://novoprogresso.pa.gov.br>, isento de custos, e também poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, no horário de 7h00 às 13h00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

515 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0007.2051.0000 Manutenção do PNAE – Fundamental	280.000,00
519 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0007.2054.0000 Manutenção do PNAE - Indígena	60.000,00
523 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.362.0007.2056.0000 Manutenção do PNAE – Ensino Médio	60.000,00
526 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.365.0007.2049.0000 Manutenção do PNAE – Infantil Creche	110.000,00
527 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.365.0007.2050.0000 Manutenção do PNAE – Infantil Pré Escolar	110.000,00
531 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.366.0007.2053.0000 Manutenção do PNAE - EJA	25.000,00
533 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.367.0007.2055.0000 Manutenção do PNAE - AEE	14.018,00

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE.

ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROPONENTE: _____



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



5.1.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.1.2. Cédula de Identidade - RG (**cópia autenticada**);

5.1.1.3. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (**Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020**);

5.1.1.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

5.1.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.1.2. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.2.2. Cédula de Identidade - RG (**cópia autenticada**);

5.1.2.3. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.2.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020**);

5.1.2.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

5.1.2.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.1.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

5.1.3.2. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou se ainda vigente extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal (**Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020**);

5.1.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.3.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (**cópia autenticada**);

5.1.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO III**);

5.1.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO II**).

5.1.3.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

a) Para efeitos do disposto no item 6.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital, conforme prevê o artigo 41, da Resolução FNDE n.º 06/2020.

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável de Merenda Escolar.

8.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs, impreterivelmente.

8.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

8.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

8.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

8.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

8.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

8.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

8.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da (o) contratada (o).

8.10. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme descritas no Termo de Referência – Anexo I.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

9.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e deve obedecer às seguintes regras:

10.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;.

10.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Novo Progresso – PA, 21 de março de 2022.

Eliane Tomás dos Santos

Presidente da CPL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)
ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE
n.º 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu, _____,
CPF _____ nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO V – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2022/PMNP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.071.413/0001-43, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Ires Melman**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Medeiros Maia, nº 71, Bairro Jardim Santarém, município de Novo Progresso – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo 2022, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA**, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, da Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO (A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável de Merenda Escolar.

- 5.1. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs, impreterivelmente.
- 5.2. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- 5.3. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 5.4. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.
- 5.5. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- 5.6. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- 5.7. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.
- 5.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.
- 5.9. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme descritas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

515 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0007.2051.0000 Manutenção do PNAE – Fundamental	280.000,00
519 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0007.2054.0000 Manutenção do PNAE - Indígena	60.000,00
523 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.362.0007.2056.0000 Manutenção do PNAE – Ensino Médio	60.000,00
526 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.365.0007.2049.0000 Manutenção do PNAE – Infantil Creche	110.000,00
527 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.365.0007.2050.0000 Manutenção do PNAE – Infantil Pré Escolar	110.000,00
531 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.366.0007.2053.0000 Manutenção do PNAE - EJA	25.000,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



533 020602 – Fundo Municipal de Educação 12.367.0007.2055.0000

Manutenção do PNAE - AEE

14.018,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, Item 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

9. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

10.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

11.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

11.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Novo Progresso, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 02 de 09/04/2020, Resolução nº 06, de 08/05/2020, e pela Lei nº 8.666/1993, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

17.1. Por acordo entre as partes;

17.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

17.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de Dezembro 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19. É competente o Foro da Comarca de Novo Progresso - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Progresso – PA, ____ de ____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
Ires Melman
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO